



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº.134/95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, Termos Aditivos e assumir compromissos junto à Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de quadra de esportes coberta e com arquibancadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, Termos Aditivos e assumir compromissos na contrapartida do Município, de até 40% (quarenta por cento) do valor orçado para o total da obra a ser realizada, com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo do Paraná, objetivando a construção de uma quadra de esportes coberta e com arquibancadas, a ser construída no Município de Santa Cecília do Pavão - Pr.

ART. 2º. - as verbas, que serão usadas ou suplementadas para a execução da respectiva obra, serão lançadas nas seguintes rubricas:

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - OBRAS E INSTALAÇÕES

03 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 1995.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal